



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

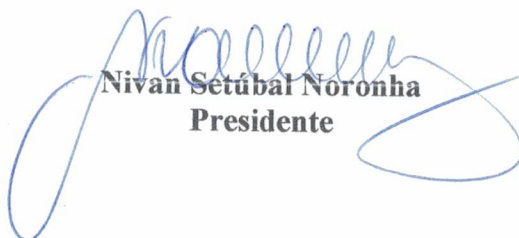
## **GABINETE DO PRESIDENTE**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar no 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura, devidamente registrada no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), para a elaboração do projeto de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Castanhal, sem ampliação de área, contemplando a modernização do espaço, substituição do mobiliário e atualização do sistema de climatização.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Castanhal, declaro, para efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Castanhal/PA, 24 de setembro de 2025.

  
**Nivan Setúbal Noronha**  
**Presidente**